

# **ESTATUTO – VÁLIDO PARA CENTROS E DIRETÓRIOS ACADÊMICOS**

## **Capítulo I – Da Entidade**

**Art. 1º**-O Centro Acadêmico, fundado em 10/11/2015, sociedade civil, sem fins lucrativos, apartidária, com sede e foro na cidade de Barbacena, é o órgão de representação estudantil do curso (Licenciatura) de Educação Física do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena.

### **Parágrafo Primeiro**

Art. O Centro Acadêmico, a seguir denominado C.A., reconhece o Diretório Central dos Estudantes (DCE) e a Executiva Nacional dos Estudantes de Educação Física (ExNEEF), como entidade legítima de representação dos estudantes, no seu respectivo nível de atuação, reservando, face a ele, sua autonomia.

### **Parágrafo Segundo**

- Toda ação efetuada em nome deste Estatuto e de conformidade com suas cláusulas provém do poder delegado pelos estudantes e em seu nome será exercido.

### **Parágrafo Terceiro**

**Art.2º**-O C.A. tem por objetivos: Reconhecer, estimular e levar adiante a luta dos estudantes do curso de Educação Física do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena em defesa de seus interesses.

- a. Luta pela ampliação da participação da representação estudantil nos órgãos colegiado.
- b. A luta pela melhoria do curso em si.
- c. A luta por uma educação pública, gratuita e de qualidade.
- d. Organizar e orientar a luta dos estudantes, ao lado do povo, para a construção de uma sociedade livre, democrática e sem exploração.

e. Estimular e defender qualquer tipo de movimento ou organização democrática autônoma que estejam orientados no sentido dos objetivos que constam deste estatuto.

f. Organizar os estudantes de Educação Física na luta por um Instituto crítico, autônomo e democrático.

## **Capítulo II – Dos elementos da Entidade**

**Art. 3º** - São elementos do C.A.: I – Seus patrimônios II – Seus sócios

### **Seção I – Do Patrimônio.**

**Art. 4º** - O patrimônio da entidade é constituído pelos bens que possui e por outros que venha a adquirir, cujos rendimentos serão aplicados na satisfação dos seus encargos.

**Art. 5º** - A receita da entidade é constituída por: Dividendos

- a. Auxílios e subvenções
- b. Doações e legados
- c. Renda auferida em seus empreendimentos\* caso haja

### **Seção II – Dos sócios.**

**Art.6º**- São sócios do C.A. todos os alunos regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Educação Física do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena.

**Art.7º** -São direitos dos sócios:

- a. Votar e ser votado, conforme as disposições do presente estatuto.
- b. Participar de todas as atividades promovidas pelo C.A.
- c. Reunir-se, associar-se e manifestar-se , nas dependências do C.A., bem como utilizar-se seu patrimônio para realizar e desenvolver qualquer atividade que não contrarie o presente estatuto.

- d. Ter acesso aos livros e documentos do C.A.

**Art. 8º** - São deveres dos sócios:

- a. Cumprir e fazer cumprir o estabelecimento no presente estatuto, bem como as deliberações das instâncias do C.A.
- b. Lutar pelo fortalecimento da entidade.
- c. Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade.

d. Exercer com dedicação e espírito de luta a função de que tenham sido investidos.

### **Capítulo III – Da organização e do funcionamento da entidade.**

**Art. 9º**- São instâncias do C.A.

- a. Assembléia Geral
- b. Reuniões da diretoria do C.A.

#### **Seção I** Da Assembléia Geral

**Art. 10º** - A Assembléia Geral é deliberação máxima da entidade e realiza-se por convocação deliberada em reunião da diretoria do C.A.

Parágrafo único – a Assembleia também pode ser convocada por no mínimo 1/5 ( um quinto) dos sócios atendendo aos mesmos critérios de convocação.

**Art. 11º** - São atribuições da Assembléia Geral:

- a. Promover e incentivar a ampla, democracia e livre discussão entre os sócios sobre temas de interesse;
- b. Criar sobre medidas de interesses dos sócios.
- c. Deliberar sobre casos omissos do presente Estatuto Seção II Da Diretoria.

**Parágrafo Único:** Assembléia geral é o órgão máximo deliberativo, acima das reuniões da diretoria do CA.

Paragrafo Segundo: Para que uma assembléia geral seja deliberativa é necessário quorum mínimo de 1/5 (um quinto) dos sócios em primeira chamada. Caso o quorum seja insuficiente na primeira chamada, será convocada nova reunião onde a pauta será tratada e votada com o quorum presente.

**Art 12º** - A Assembleia Geral, seja ela convocada pela diretoria ou pelos sócios conforme o estabelecido no parágrafo único do Art 10º , deverá ser convocado por no mínimo 48 horas de antecedência, salvo em situações justificadamente emergenciais, mediante fixação de editais nos locais de maior circulação dos sócios.

**Art 13º** - A diretoria é a instância responsável pelo encaminhamento e execução das atividades cotidianas da entidade e das deliberações da Assembleia Geral. Funciona sob o método voz, voto e ação.

**Art 14º** - Compete a Diretoria:

- a. Representar os estudantes do curso de Educação Física do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena.
- b. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como divulgá-lo entre os sócios.
- c. Respeitar e encaminhar as decisões da diretoria do CA e das Assembleias Gerais.
- d. Convocar as eleições para a Diretoria do C.A. através de reunião de Diretoria do C.A.
- e. Planejar e viabilizar a vida econômica da entidade.
- f. Apresentar relatório de suas atividades e balanço ao término do mandato.

**Art. 15º**- Todos os gastos devem ser justificados, com nota ou recibo e registrados em livro caixa, com prestações de contas semestral aos sócios.

**Art. 16º** - A Diretoria compõe-se de 5 coordenações: Coordenação geral, Coordenação de imprensa e Divulgação, Coordenação de Ensino Pesquisa e Extensão , Coordenação de finanças, secretaria Geral e coordenação de Movimento Estudantil;

#### **Capítulo IV – Da eleição da Diretoria.**

**Art.17º** - A diretoria se elege por maioria simples, (50 % mais 1) através do sufrágio universal, direto e secreto, em relação por chapas, para mandato de um ano.

Parágrafo Primeiro – A convocação da eleição deve ser feita através de fixação de edital nos lugares de maior visibilidade, com 15 dias de antecedência e coordenada por uma comissão eleitoral

Parágrafo Segundo – O prazo máximo para inscrição de chapas é de 12 (doze) dias antes da realização das eleições, período no qual se inicia a campanha das chapas.

Parágrafo Terceiro – As chapas, devem apresentar no ato de sua inscrição, os nomes de seus membros efetivos.

Parágrafo Quarto – Sendo a eleição por chapa, não é permitido o voto nominal para cada cargo.

Parágrafo Quinto - É necessária a formação de uma comissão eleitoral que será responsável pela condução do processo eleitoral, cujos membros devem ser eleitos em assembleia destinada a este fim e estes não podem participar de nenhuma das chapas.

Parágrafo Sexto – Em caso de chapa única, a mesma será eleita com o número mínimo de votos.

**Art. 18º** - A chapa vencedora tomará posse até, no máximo, 15 (quinze) dias após a apuração dos votos.

### **Capítulo V – Das disposições Gerais e Transitórias.**

**Art. 19º** -A entidade só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com o quórum mínimo de 50% ( cinquenta por cento mais 1) dos sócios.

**Art. 20º**-Qualquer mudança no Estatuto deverá ser aprovada em Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim e com quórum mínimo de 1/3 ( um terço) dos sócios.

**Art.21º** - Os Sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do C.A.

**Art. 22º** - Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome do C.A., em virtude de ato regular de gestão, desde que esteja em conformidade com o estatuto.

**Art. 23º**- Não é admitido o voto por procuração.

**Art. 24** – Caso haja alguma infração de algum membro, será convocada uma assembleia geral para delegar as medidas cabíveis.

**Art. 25º** - O presente Estatuto vigora com validade aos Centros e Diretórios acadêmicos organizados na ExNEEF que assim o desejarem.

**Art 26º** - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.